



**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

*Governo de Todos*  
Administração 2005/2008

**LEI MUNICIPAL N.º 1.896/2007**

**“AUTORIZA O REAJUSTE DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores Ativos e Inativos do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, em 10% (dez por cento), a partir de 1º de abril de 2007, sobre os vencimentos do mês de março de 2007.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica igualmente autorizado a abrir crédito no orçamento vigente, podendo para isto utilizar-se de reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação do orçamento.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 20 de abril de 2007.

**FELIPE MANSUR NETO**  
*Prefeito Municipal*